

**PARECER Nº 57/19 – Comissões de JUSTIÇA  
E DE FINANÇAS.**

**PROCESSO Nº 4279/19**

**INTERESSADO:** Vereador Rodolfo Donetti

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 110/19, que autoriza instituir no município de Santo André a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista - TEA.

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei CM nº 110/19, que autoriza instituir no município de Santo André a política municipal de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista - TEA.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2019, 466º ano de fundação da cidade.

Relatores:

**ZEZÃO**  
Vereador

**LUCAS ZACARIAS**  
Vereador

**APROVADO** o Parecer 57/19 pelas Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto de Lei CM nº 110/19.

Presidentes e Membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

LUCAS ZACARIAS  
Vereador

EDILSON FUMASSA  
Vereador

TONINHO DE JESUS  
Vereador